

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: mhflpfek  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  10/10/2019  Indicação nº 4666/2019  Protocolo nº 8538/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

**Ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES, com cópia à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF/MT, a criação de um programa de incentivo à produção de polpas de frutas regionais pelos pequenos produtores rurais no Estado de Mato Grosso.**

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES, com cópia à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária – SEAF/MT, a criação de um programa de incentivo à produção de polpas de frutas regionais pelos pequenos produtores rurais no Estado de Mato Grosso.

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa que tem por finalidade, indicar ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES, com cópia à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária – SEAF/MT, a criação de um programa de incentivo à produção de polpas de frutas regionais pelos pequenos produtores rurais no Estado de Mato Grosso.

É de relevante importância a criação de um programa para auxílio de desenvolvimento de produção aos médios e pequenos agricultores de baixa-renda, como uma forma de integrá-los no mercado formal e torná-los autossustentáveis.

Embora o emprego com carteira assinada venha apresentando razoável crescimento nos últimos anos, o índice de desemprego continua alto no nosso país, pois enquanto milhões de trabalhadores são absorvidos no mercado de trabalho outros milhões chegam à procura de vagas. É necessário, portanto, criar alternativas incentivadoras como mecanismo de equilíbrio dessa distorção.

No Brasil, o pequeno produtor rural é fortemente desestimulado a processar sua matéria-prima na



propriedade em razão das despropositadas exigências para seu registro, principalmente no tocante às instalações e utensílios, e às restrições de acesso aos mercados consumidores, inclusive no que tange aos programas governamentais de aquisição de alimentos para merenda escolar.

O consumo nacional de polpas e sucos de frutas em 2013 chegou a ser estimado em cerca de 1,5 bilhões litros. Deste volume, menos de um por cento é produzido em escala artesanal em estabelecimentos rurais.

Dessa maneira a presente indicação visa viabilizar a produção artesanal de polpas de frutas realizada em estabelecimentos familiares rurais, com o objetivo de proporcionar condições simplificadas para o registro da pequena agroindústria e de ampliar os canais de comercialização da produção artesanal.

Existem muitas pequenas propriedades rurais no nosso Estado que são sub exploradas economicamente ou, mesmo, tecnicamente, mas possuem condições físicas e potencial produtivo para tanto, justificando, assim, a adoção de uma política pública específica, posto que o seu melhor aproveitamento tenda a se reverter em favor do próprio município.

O incentivo a produção de polpas de frutas para esses pequenos produtores rurais, se configura importante na subsistência familiar, no melhor uso da terra, no controle do êxodo rural e outros. Ainda, valoriza a propriedade e cria condições dignas às famílias.

Logo, peço que a Administração avalie a proposta e, se considerar viável, tome as medidas necessárias para sua implantação.

Pelo exposto solicito aos nobres pares a aprovação desta indicação, haja vista, a importância deste para o pequeno agricultor familiar.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Outubro de 2019

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual